

Tarifário Famílias Numerosas

(Tarifa a aplicar e Condições de Acesso¹)

Tarifa a aplicar

O Tarifário Especial para Famílias Numerosas, aplica-se através do alargamento dos escalões das tarifas variáveis, de Abastecimento de Água e de Saneamento, em dois metros cúbicos por cada membro do agregado familiar que ultrapasse quatro elementos repartido por 6 escalões de consumo (representativos de agregados familiares de 5 a 10 ou mais elementos)

“Utilizadores Finais Domésticos – Famílias Numerosas

Tarifa Variável de Abastecimento de Água e Saneamento

*Até $[5 + (n)*2]$ m³*

*Superior a $[5 + (n)*2]$ m³ e até $[15 + (n)*2]$ m³*

*Superior a $[15 + (n)*2]$ m³ e até $[25 + (n)*2]$ m³*

*Superior a $[25 + (n)*2]$ m³*

Sendo: (n) o n.º de elementos do agregado familiar que ultrapassa os 4 elementos e até 6. A tarifa fixa (AA), a aplicar para consumidores domésticos, com calibre de contador superior a 30 mm, é igual à tarifa aplicada aos consumidores não domésticos, nos termos do regulamento em vigor e das recomendações da ERSAR.”

E pela redução em 20% da tarifa variável de Resíduos Urbanos para utilizadores domésticos cujo agregado seja composto por 5 ou mais elementos.

Destinatários

O Tarifário Famílias Numerosas destina-se a utilizadores domésticos cujo agregado familiar seja composto por 5 ou mais elementos, com residência própria permanente no concelho de Évora.

Procedimento de atribuição da tarifa familiar

1. A adesão ao tarifário familiar é requerida pelos interessados, junto dos serviços da Câmara Municipal de Évora, sendo instruída com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser posteriormente solicitados:
 - a. Requerimento próprio;
 - b. Documentos comprovativos da composição do agregado familiar e domicílio fiscal:
 - i. Documento atualizado, emitido pela Autoridade Tributária com a morada e composição do agregado familiar; ou,
 - ii. Quando não seja possível a obtenção do documento referidos no ponto i, outros documentos legais comprovativos da situação anterior.
2. Os benefícios atribuídos no âmbito da tarifa familiar não são cumulativos com apoios municipais específicos de idêntica natureza, não prejudicando a opção por outro mais favorável.

Instrução e renovação da tarifa familiar

1. A instrução do processo de acesso ao Tarifário Familiar pode ser feita a todo o tempo, vigorando até ao final do ano da respetiva atribuição.
2. Até 31 de janeiro de cada ano o beneficiário do tarifário familiar deve fazer prova da situação do agregado familiar, através da apresentação dos mesmos elementos necessários para o pedido inicial.
3. Em caso de ausência de confirmação e/ou alteração do agregado familiar para menos de 5 elementos, deixam de ser elegíveis para a atribuição da tarifa.
4. Em caso de não elegibilidade procede-se à aplicação do tarifário geral para consumidores domésticos, com efeitos a partir de janeiro.

ⁱAprovado em reunião de Câmara Municipal de 6 de outubro de 2022 e sessão da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2022

TARIFA A APLICAR AA E SANEAMENTO – DESAGREGAÇÃO POR AGREGADO

N.º de elemento do agregado familiar			
5			
a)	Até	7	m ³
b)	Superior a	7 e até	17 m ³
c)	Superior a	17 e até	27 m ³
d)	Superior a	27	m ³

N.º de elemento do agregado familiar			
6			
a)	Até	9	m ³
b)	Superior a	9 e até	19 m ³
c)	Superior a	19 e até	29 m ³
d)	Superior a	29	m ³

N.º de elemento do agregado familiar			
7			
a)	Até	11	m ³
b)	Superior a	11 e até	21 m ³
c)	Superior a	21 e até	31 m ³
d)	Superior a	31	m ³

N.º de elemento do agregado familiar			
8			
a)	Até	13	m ³
b)	Superior a	13 e até	23 m ³
c)	Superior a	23 e até	33 m ³
d)	Superior a	33	m ³

N.º de elemento do agregado familiar			
9			
a)	Até	15	m ³
b)	Superior a	15 e até	25 m ³
c)	Superior a	25 e até	35 m ³
d)	Superior a	35	m ³

N.º de elemento do agregado familiar			
10 ou mais			
a)	Até	17	m ³
b)	Superior a	17 e até	27 m ³
c)	Superior a	27 e até	37 m ³
d)	Superior a	37	m ³